



CHECKLIST

INTIMAÇÃO / PROCEDIMENTO ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

- requerimento expresso em nome do credor/proprietário que deverá indicar o número da matrícula requerendo que se intime o fiduciante (ou seu representante legal ou procurador) a satisfazer no prazo de 15 dias a prestação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, *de acordo com o art. 5º, inciso VII, do Código de Normas dos Serviços Notarias e de Registro do Estado do Pará (Provimento nº 002/2019) e artigo 221, inciso II, da Lei 6.015/73;*
- se o credor/proprietário for representado por procurador ou por sócios (pessoa jurídica), apresentar cópia autêntica ou original do instrumento de representação de quem assina pelo credor fiduciário, *de acordo com o inciso o art. 989 do Código de Normas dos Serviços Notarias e de Registro do Estado do Pará (Provimento nº 002/2019);*
- o requerimento do Credor fiduciário deverá conter as seguintes informações:
 - I - nome e qualificação dos devedores fiduciantes (e de seus cônjuges, se forem casados);
 - II - endereço completo para realização das intimações;
 - III - declaração de que já decorreu o prazo de carência estipulado no contrato;
 - IV - planilha com demonstrativo do débito e projeção de valores atualizados para pagamento da dívida;
 - V - comprovante de representação legal do credor fiduciário pelo signatário do requerimento, se for o caso.
 - VI - "nome completo e número do CNPJ do credor fiduciário, dispensada a indicação de outros dados qualificativos.

**1º Tabelionato de Notas e
Registro de Imóveis
de Marabá**